



Guaratinguetá, 12 de agosto de 2025.

Ofício C-nº 111/2025

Envia Projeto de Lei Executivo nº 041/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 041/2025, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714, de 27 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 781.868,37 (setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, para custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, em virtude do recebimento de recurso financeiro de transferência Fundo a Fundo pelo governo do Estado, conforme deliberação Conseas/SP nº 11 de 27 de maio de 2025.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRs/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/2025

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2025 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 5.673 de 25 de junho de 2024, o seguinte programa governamental e ação incluída e alterada por esta Lei:

Programa:		
0018	Gestão de proteção especial	
Ação de Governo		Valor
Incluir (+)	XXXX – Proteção Social Especial a Adultos e Familiares - Estadual	R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714, de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 781.868,37** (setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha		Elemento de Despesa	F.R.	Valor
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- EU: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- F.P.: 08.244.0018.xxxx – Proteção Social Especial a Adultos e Familiares - Estadual				
xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	R\$ 15.000,00	
F.P.: 08.241.0018.2622 – Rede de Proteção Social Especial Alta complexidade a Idosos - Estadual				
439	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	R\$ 419.700,00	
F.P.: 08.242.0018.2621 – Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade a Pessoas com Deficiência - Estadual				
443	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	R\$ 67.503,75	
F.P.: 08.243.0017.2587 – Rede de Proteção Social Básica - Estadual				
446	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	R\$ 220.374,21	
F.P.: 08.243.0018.2596 – Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade Criança e Adolescente - Estadual				
451	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	R\$ 12.000,00	
F.P.: 08.244.0017.2586 – Benefícios Eventuais				
727	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	R\$ 47.290,41	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 781.868,37	



Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 781.868,37**, em virtude da entrada de recurso financeiro através da transferência Fundo a Fundo pelo governo do Estado de São Paulo, aprovado conforme deliberação do Conseas/SP nº 11 de 27 de maio de 2025, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2025

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº. 11, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 4ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025;

Considerando a Resolução SEDS-05/2025, que dispõe sobre Normas Complementares para as Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) destinados ao aprimoramento da gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais e dá providências correlatas;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 02 de 2025, que dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no estado de São Paulo.

Considerando a Portaria CIB//SP nº 06/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros extraordinários, via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o repasse dos recursos no valor de R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais), via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo, conforme critérios estabelecidos nos anexos I e II.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Este documento é ser verificado em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

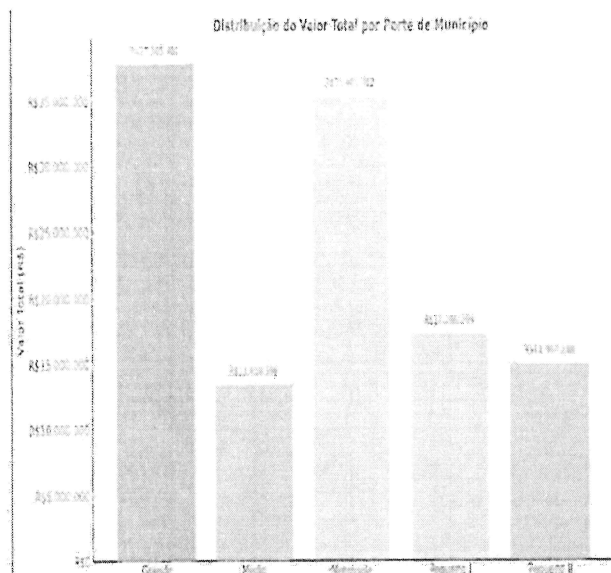
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

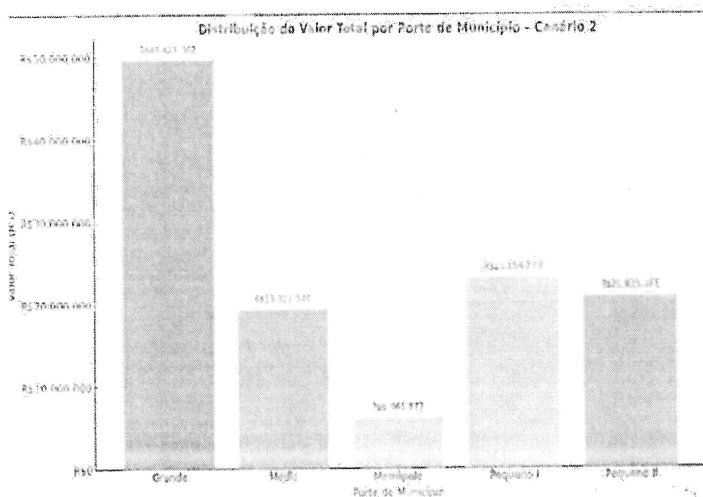
Cenário 1:



Porte	Média de Valores
Grande	R\$ 505.139,73
Médio	R\$ 228.128,79
Metrópole	R\$ 11.800.460,52
Pequeno I	R\$ 43.985,49
Pequeno II	R\$ 130.149,91
Total Geral	

Anexo II

Cenário 2:



Porte	Média de Valores
Grande	R\$ 661.618,16
Médio	R\$ 327.585,42
Metrópole	R\$ 2.020.558,92
Pequeno I	R\$ 58.916,64
Pequeno II	R\$ 181.175,48
Total Geral	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FUNDO A FUNDO 2025 - TOTAL DO CONFINCIAMENTO DOS 645 MUNICÍPIOS DE S.P.

nº de ordem	MUNICÍPIO (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS)	D R A D S	Total Extraordinário (150 MILHÕES)			
			BENEFÍCIO EVENTUAL	BÁSICA	ESPECIAL	TOTAL
1	SÃO PAULO	CAPITAL	70.000,00	785.529,28	1.235.029,64	2.090.558,92
2	CAIEIRAS	GRANDE SÃO PAULO NORTE	21.121,33	58.110,82	269.474,60	348.706,75
3	CAJAMAR	GRANDE SÃO PAULO NORTE	25.376,93	112.518,86	267.066,55	404.962,34
4	FRANCISCO MORATO	GRANDE SÃO PAULO NORTE	67.159,93	-	713.618,16	780.778,09
5	FRANCO DA ROCHA	GRANDE SÃO PAULO NORTE	57.299,33	218.574,36	464.003,59	739.877,28
6	GUARULHOS	GRANDE SÃO PAULO NORTE	70.000,00	191.181,97	1.881.376,95	2.142.558,92
7	MAIRIPORÃ	GRANDE SÃO PAULO NORTE	21.270,44	33.543,26	294.042,16	348.855,86
8	DIADEMA	GRANDE SÃO PAULO SUL	70.000,00	190.529,59	471.088,57	731.618,16
9	MAUÁ	GRANDE SÃO PAULO SUL	70.000,00	-	682.577,96	752.577,96
10	RIBEIRÃO PIRES	GRANDE SÃO PAULO SUL	37.883,28	289.106,76	445.471,20	772.461,24
11	RIO GRANDE DA SERRA	GRANDE SÃO PAULO SUL	10.112,79	86.266,65	167.868,64	264.248,08
12	SANTO ANDRÉ	GRANDE SÃO PAULO SUL	70.000,00	52.939,23	660.678,93	783.618,16
13	SÃO BERNARDO DO CAMPO	GRANDE SÃO PAULO SUL	70.000,00	118.318,59	564.259,37	752.577,96
14	SÃO CAETANO DO SUL	GRANDE SÃO PAULO SUL	37.712,92	192.898,09	468.720,07	699.331,08
15	ARUJÁ	GRANDE SÃO PAULO LESTE	21.257,55	234.695,64	92.889,78	348.842,97
16	BIRITIBA MIRIM	GRANDE SÃO PAULO LESTE	8.067,14	110.439,29	143.695,99	262.202,42
17	FERRAZ DE VASCONCELOS	GRANDE SÃO PAULO LESTE	48.208,32	396.923,05	264.695,10	709.826,47
18	GUARAREMA	GRANDE SÃO PAULO LESTE	9.995,60	67.350,38	165.825,10	243.171,08



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003500380033003200340034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

513	PARANAPANEMA	AVARÉ	9.518,02	-	79.876,44	89.394,46
514	PIRAJU	AVARÉ	9.869,19	57.138,81	196.996,47	264.004,47
515	RIBEIRÃO DO SUL	AVARÉ	9.429,08	79.876,44	-	89.305,52
516	SALTO GRANDE	AVARÉ	9.457,05	9.868,85	70.007,59	89.333,49
517	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	AVARÉ	7.980,21	34.612,56	167.522,72	210.115,49
518	SÃO PEDRO DO TURVO	AVARÉ	7.569,95	44.309,63	35.566,81	87.446,39
519	SARUTAÍÁ	AVARÉ	9.423,41	58.916,64	-	68.340,05
520	TAGUAÍ	AVARÉ	9.480,19	79.876,44	-	89.356,63
521	TAQUARITUBA	AVARÉ	9.866,32	58.539,60	195.595,68	264.001,60
522	TEJUPÁ	AVARÉ	11.293,83	79.876,44	-	91.170,27
523	TIMBURI	AVARÉ	9.406,65	-	58.916,64	68.323,29
524	APARECIDA	VALE DO PARAÍBA	8.001,08	72.589,26	160.586,22	241.176,56
525	ARAPEÍ	VALE DO PARAÍBA	9.419,21	79.876,44	-	89.295,65
526	AREIAS	VALE DO PARAÍBA	11.294,48	58.916,64	-	70.211,12
527	BANANAL	VALE DO PARAÍBA	11.381,30	36.827,12	43.049,32	91.257,74
528	CAÇAPAVA	VALE DO PARAÍBA	16.963,74	144.427,81	256.117,40	417.508,95
529	CACHOEIRA PAULISTA	VALE DO PARAÍBA	9.926,58	78.435,44	175.699,85	264.061,87
530	CAMPOS DO JORDÃO	VALE DO PARAÍBA	8.014,31	122.216,81	208.958,67	339.189,79
531	CANAS	VALE DO PARAÍBA	9.443,44	79.876,44	-	89.319,88
532	CARAGUATATUBA	VALE DO PARAÍBA	57.095,87	89.262,79	593.315,16	739.673,82
533	CRUZEIRO	VALE DO PARAÍBA	16.894,41	-	498.545,21	515.439,62
534	CUNHA	VALE DO PARAÍBA	9.916,74	136.961,72	117.173,57	264.052,03
535	GUARATINGUETÁ	VALE DO PARAÍBA	47.290,41	220.374,21	514.203,75	781.868,37
536	IGARATÁ	VALE DO PARAÍBA	-	79.876,44	-	79.876,44
537	ILHABELA	VALE DO PARAÍBA	9.974,58	146.832,13	107.303,16	264.109,87
538	JACAREÍ	VALE DO PARAÍBA	38.690,60	99.263,23	562.354,93	700.308,76

